



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.011 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$1.141.234,90 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14. A complementação – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) distribuídas às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.190 Secretaria de Educação**

**Rubrica:** 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

**Elementos de Despesas**

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.234,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 540.000,00
3390.30 – Material de Consumo .....	R\$ 600.000,00

**Fonte:** 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR – 30%

**Finalidade:** Liquidação de despesas com manutenção, reparos, serviços e material de consumo para as escolas de ensino fundamental.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 5º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras/PB, 22 de março de 2023.**

  
José Aldemir Meireles de Almeida  
PREFEITO CONSTITUCIONAL